



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

LEI Nº 1.498/95

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Afonso Pena, nº118 - de propriedade de Vanir Márcio dos Reis e Vânia Aparecida Reis.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado nesta cidade à Rua Afonso Pena, nº118, de propriedade de Vanir Márcio dos Reis e Vânia Aparecida Reis, com área integral de 526,75 m² (quinhentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e cinco centímetros).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, com áreas de 373,02 m² e 153,73 m², com numerações respectivas de 393 e 393-A, nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 393 - Situado à Rua Afonso Pena, 118, contendo 01 (uma) casa de morada e seu respectivo lote de terreno, com área de 373,02 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e dois centímetros) nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua, em 9,50m pelo lado direito com Vicente Lopes Araújo, em 35,15m pelo lado esquerdo com Alcina Cândida dos Reis e Vicente Lopes da Silva, em 35,15m e pelos fundos com o lote 393-A da subdivisão em 10,20 mts.

LOTE 393-A - Situado à Vila Jaqueline, nesta cidade com área de 153,73 m² (Cento e cinquenta e três metros quadrados e setenta e três centímetros), dentro das medidas e confrontações seguintes: pela frente com a dita rua, em 12,00 m; pelo lado direito com Vicente Lopes da Silva, em 13,85m; pelo lado esquerdo com Vicente Lopes Araújo em 13,85m e pelos fundos com o lote 393 da subdivisão em 10,20 mts.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - MG

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 04 de agosto de 1995

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal